

DITA-520.2/389



S. R. **MINISTÉRIO DO AMBIENTE**

Gabinete da Ministra

MARN - DGA					
Entrada	<b>13132</b>	Date	1996-10-02		
<input type="checkbox"/>	FB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
GAJ	<input type="checkbox"/>	RCP	<input type="checkbox"/>	SRR	<input type="checkbox"/>
DGL	<input type="checkbox"/>	RPE	<input type="checkbox"/>	SAI	<input checked="" type="checkbox"/>
DPSR	<input type="checkbox"/>	GIA	<input type="checkbox"/>	SEP	<input type="checkbox"/>
GTE	<input type="checkbox"/>	SIA	<input type="checkbox"/>		
GIA-A	<input type="checkbox"/>	GAC	<input type="checkbox"/>		

**REMETIDO:**

- ME
- DGA (ORIGINAL DA INF.)

Exmo. Senhor  
Director-Geral de Energia

Av. 5 de Outubro, 87  
1050 LISBOA

*Registar  
cont. CA  
for  
56.10.03*

Sua referência:

Sua comunicação:

Nossa referência:  
**MA/3913/96/  
Proc° 32.2.2**

Data

-1. OUT. 1996

**ASSUNTO: PROCESSO DE AIA: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - LIPOR II (N° 389) INFORMAÇÃO N° 187/96-SAI DE 20 DE SETEMBRO DA DIRECÇÃO-GERAL DO AMBIENTE**

Encarrega-me Sua Excelência a Ministra do Ambiente de enviar a V. Exa. cópia da informação supra mencionada, sobre a qual recaiu o despacho que se transcreve:

**"Visto. Concordo nos termos propostos.**

**96.09.26**

**at s: Elisa Guimarães Ferreira"**

Com os melhores cumprimentos.

**A CHEFE DO GABINETE**

(MARIA PAULA SANTOS)

**Anexo: Cópia da informação mencionada+ Parecer+Relatório**  
/MT **LUISA BRANCO**  
**Adjunta**





informação n.º 187/96-SAI

data

1996-Setembro, 20

Proc. DIA - 520.2/389

Visto. Concordo  
nos termos propostos.  
96.09.26

vnto.

À consideração de V. Exa.  
Excelência a Ministra  
do Ambiente.

*Francisco Barracha*

96.9.20

FRANCISCO BARRACHA  
Subdirector Geral

Visto.

ELISA GUMARÃES FERREIRA

Ministra do Ambiente

Expresso a minha  
concordância com o parecer  
da Comissão de Avaliação do  
E.S.A., pelo que deve ser dado  
parecer favorável à "Estação  
de Tratamento de Resíduos  
Sólidos - Lipor II".

O proponente deve ficar  
obrigado a dar cumprimento  
às medidas propostas no  
cap. VII - conclusões e reco-  
mendações - do relatório da  
C.A. por forma a, por um  
lado, minimizar e controlar  
os impactos ambientais da  
instalação e, por outro lado,  
englobar as operações de  
incineração não como uma  
solução de "queima total" mas  
como parte final de uma  
solução integrada em que  
os resíduos serão sujeitos a  
reciclagem seletiva, triagem e  
reciclagem.

assunto:

PROCESSO DE AIA: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - LIPOR II (Nº 389)

Junto se apresenta o Parecer de Avaliação de Impacte Ambiental e o Relatório da Consulta do Público, relativos ao processo acima referido.

De acordo com estes documentos, consideram-se reunidas as condições para emissão de parecer favorável à implementação do projecto em apreço, condicionado no entanto ao cumprimento integral dos requisitos mencionados no ponto 7.2 do referido Parecer.

À consideração superior.

A DIRECTORA DE SERVIÇOS

(Áurea Moura)

Anexos: O referido em triplicado  
AM/VP

SECRETARIA DO SECRETÁRIO DE ESTADO  
A JUNTO DO MINISTRO DO AMBIENTE

96.09.20

3547

65/2

CLASSIFICAÇÃO

Para este efeito deverán o  
proponente proceder à elabora-  
ção de um Plano de Gestão  
Integrada, prevendo a instala-  
ção dos meios e equipamentos  
necessários para atingir os  
níveis de reciclagem (material  
e orgânico) considerados  
na legislação (nomeadamente  
sobre embalagens) bem como  
os objetivos definidos no PERSU,  
tendo também como objetivo  
evitar a necessidade da 3.<sup>a</sup>  
linha de incineração.

Conforme previsto no E.I.A. e  
nas recomendações da C.A., deve-  
rão ser articiadas e postas  
em prática todas as oportuni-  
dades viáveis e ambientalmente  
aceitáveis de valorização dos  
resíduos finais, gerados durante  
toda a vida útil da Central.

Não obstante, deverá ser elabo-  
rado no próximo máximo de  
um ano, um Plano que asse-  
gure a possibilidade de depo-  
sição em aterro de todos  
os resíduos finais, para  
os quais não exista a  
garantia antecipada de se  
conseguirem formas de  
valorização.

Deverá, também, ser elabora-  
do e posto em prática um plano  
de detalhado dos vários activi-  
dades de monitorização referidas  
na C.A. que inclua os procedimentos  
a adoptar para a ampliação pública  
dos cometidos obtidos.

Por fim, cabe chamar a atenção  
para o interesse de serem conside-  
radas em tempo útil as Vias de  
comunicação previstas para a área  
da Central, em particular a Via  
V.R.T., que de acordo com o plano di-  
rectivo de melhorias irá ligar o no-  
vo aeroporto ao nó do Curtaíras, e que  
não podendo ser tomada como  
encargo da empresa, é considera-  
da importante no sentido de  
melhorar o acesso à Central.

A consideração da 2.<sup>a</sup> Comissão  
do Ambiente. 26/9/96